

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1368/2026)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério de Portos e Aeroportos, no valor de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).

§ 1º Do montante previsto no caput, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) serão destinados às ações previstas no inciso III do § 5º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 2º Os recursos remanescentes serão aplicados nas demais finalidades legalmente atribuídas ao Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda representa um compromisso do Estado brasileiro com a transição energética global e a consolidação de uma posição de liderança do País no mercado internacional de combustíveis sustentáveis.

O setor de aviação civil enfrenta pressões crescentes para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa. Essa demanda não é meramente ambiental, é uma exigência do mercado global. Companhias aéreas internacionais, reguladores europeus e norte-americanos, e consumidores conscientes estão direcionando investimentos e preferências para operadores que adotem soluções de baixo carbono. O Brasil não pode ficar à margem dessa transformação.



A Lei nº 14.993/2024 (Lei do Combustível do Futuro) reconheceu essa realidade ao instituir o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV). Contudo, uma lei sem recursos é apenas uma declaração de intenções. Para que o ProBioQAV saia do papel e se torne realidade, é necessário que o Estado invista de forma decisiva e estruturada.

O Brasil possui todas as condições para liderar a produção global de SAF. Nossa agricultura é a mais eficiente do mundo. Nossas universidades e centros de pesquisa dominam as tecnologias de conversão de biomassa. Nossa indústria de biocombustíveis é consolidada e reconhecida internacionalmente.

A reserva de R\$ 2 bilhões proposta nesta emenda não é um gasto, é um investimento. Esses recursos irão:

- Viabilizar plantas de produção de SAF em escala comercial, transformando o Brasil em um polo manufatureiro de combustível sustentável;
- Gerar empregos qualificados nas regiões produtoras, especialmente no interior do País, onde o agronegócio é a base da economia;
- Proteger a balança comercial brasileira, reduzindo a dependência de importação de querosene de aviação e evitando a futura dependência de SAF importado;
- Fortalecer a cadeia agroindustrial, agregando valor às matérias-primas do agro e criando oportunidades de negócio para produtores rurais.

Não se trata apenas de sustentabilidade ambiental, embora isso seja importante. Trata-se de soberania energética e competitividade econômica. Países que dominarem a produção de SAF nos próximos



dez anos estarão em posição privilegiada no mercado global de energia limpa. O Brasil tem a oportunidade de ser um desses países.

A alteração proposta também preserva o equilíbrio fiscal e operacional do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC). Os R\$ 6 bilhões remanescentes continuarão financiando as demais finalidades do Fundo, garantindo que a aviação civil brasileira não seja prejudicada.

Em suma, esta emenda transforma um crédito extraordinário em uma ferramenta estratégica de Estado. Ela reconhece que o Brasil não pode ser apenas um produtor de matérias-primas para o mundo, deve ser um produtor de soluções energéticas inovadoras. Essa é a verdadeira transição que o País precisa fazer.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

